

Identificação dos Fundos Arquivísticos

Conforme o Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística e a Norma Brasileira de Descrição - NOBRADE, Fundo Arquivístico é um conjunto de documentos de uma mesma proveniência. Proveniência, de acordo com o mesmo dicionário, é o termo que indica a entidade produtora do arquivo e constitui o princípio básico da Arquivologia, o Princípio da Proveniência, que para ser respeitado não deve ter a documentação produzidas por distintos produtores misturados

De modo mais explícito, o Fundo é o conjunto de documentos, de qualquer formato ou suporte, produzidos organicamente e/ou reunidos e utilizados por uma pessoa física, família ou instituição no exercício das suas atividades e funções.

O conceito de Fundo possui relação intrínseca com o Princípio da Proveniência, já que vincula os conjuntos documentais com contexto de produção e organismo produtores, como afirma Sousa ao dizer que o Fundo só existe quando o Princípio da Proveniência é aplicado

A identificação dos Fundos custodiados pelo Senado Federal foi a primeira etapa realizada, considerando o preconizado por Bellotto, que diz que “sempre deve ser feita antes de qualquer outro processamento técnico”. Outro fator considerado foi a realidade documental presente no Arquivo do Senado Federal, que se caracteriza por documentos de um extenso período cronológico, com diferentes características diplomáticas e acondicionados de formas distintas.

A metodologia de trabalho empregada foi desenvolvida com base em pesquisa bibliográfica e documental, observação das características do acervo, das formas de produção, acumulação e organização. Além de entrevistas e debates promovidos em grupo de trabalho formado por servidores do Senado Federal e de pesquisadores da Universidade de Brasília - UnB.

Um aspecto importante foi o entendimento da Instituição pela perspectiva de sua missão, visão, atribuição, função, atividades e tarefas. Cabe ressaltar que

toda a sistemática deste trabalho foi desenvolvida e baseada nos referenciais teóricos de Michel Duchein, Peter Scott e Terry Cook.

Os aspectos considerados para as tomadas de decisão na identificação e delimitação de fundos para os custodiados pelo Arquivo do Senado foram: respeito ao Princípio da Proveniência; definição da posição intelectual adotada quanto à hierarquia ou relacionamento dos organismos produtores, em especial na análise dos documentos produzidos no âmbito da atuação do Congresso e do Senado e seus respectivos correspondentes nos períodos históricos; análise das competências do(s) organismo(s) produtor(es) e suas variações ao longo do tempo; análise administrativa e jurídica das constituições e dos regimentos, além de outros atos normativos de criação, regulamentação interna e externa; entendimento do meio político, econômico, social e cultural do Brasil em durante sua evolução histórica (do Império à República); e caracterização de fundos em abertos ou fechados.

O conhecimento a respeito do funcionamento do Poder Legislativo, suas atribuições e estruturas hierárquicas, por meio de uma exaustiva investigação de elementos orgânicos e funcionais se deu com base nas Constituições do Brasil (1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967 e 1988), regimentos do Congresso e do Senado dos períodos imperial e republicanos e regulamentos administrativos.

O Poder Legislativo do Brasil, desde a Constituição de 1824, é constituído pela Assembleia Geral, Congresso Nacional, Câmara dos Deputados e Senado. Vale ressaltar que Assembleia Geral e Congresso Nacional correspondem a instituições equivalentes, alterando o nome conforme o período histórico, sendo Assembleia Geral para o Império e Congresso Nacional para a República.

Por meio da análise das Constituições, foi possível identificar atribuições específicas para cada um dos atores envolvidos na dinâmica legislativa nacional. Um dos aspectos que merecem destaque é que Câmara dos Deputados e Senado funcionam de forma separada, porém articulada, no exercício das funções enquanto integrantes do Congresso Nacional (ou Assembleia Geral, para o caso do Império). Um exemplo é o processo de elaboração das leis complementares e ordinárias, em que uma Casa funciona como iniciadora e a outra como revisora.

O primeiro passo para determinação dos Fundos presentes no Arquivo do Senado foi o estabelecimento dos atores do Poder Legislativo Federal como produtores arquivísticos ou não. Para tal, foram usados os cinco critérios preconizados por Duchein que estabelecem os critérios pelos quais um organismo público ou privado pode ser caracterizado como um produtor arquivístico. Além disso, foram levados em consideração também os critérios estabelecidos por Peter Scott e Terry Cook, que contempla os já definidos por Duchein e abrange mais dois. O resultado pode ser observado no quadro abaixo:

	CRITÉRIOS DE IDENTIFICAÇÃO DE FUNDO	ASSEMBLEIA GERAL /CONGRESSO NACIONAL	SENADO FEDERAL	CÂMARA DOS DEPUTADOS
Duchein (1986)	Existência jurídica própria ¹		X	X
	Atribuições Específicas e estáveis (texto dotado de valor legal)	X	X	X
	Hierarquia administrativa deve estar definida	X	X	X
	Deve ter um chefe responsável, em pleno gozo do poder decisório correspondente a seu nível hierárquico	X	X	X
	Sua organização interna deve ser, na medida do possível, conhecida e fixada num organograma.	X	X	X
Peter Scott e Terry Cook	Para ser considerado como independente, um organismo deve ter poder de controlar suas próprias finanças e orçamento.		X	X
	O criador dos documentos deve possuir um sistema de gestão de documentos independentes.		X	X

Quadro 1: Critérios para produção de fundo de arquivo.

Analisando o quadro 1, foi possível definir a existência de pelo menos 2 fundos do Poder Legislativo, o Senado e a Câmara dos Deputados. A respeito da Assembleia Geral/ Congresso Nacional houve a necessidade de uma análise e estudo mais detalhado em virtude da ausência de três elementos: CNPJ,

¹ Como os Órgãos Públicos em questão não possuem personalidade jurídica e sim política, ampliou-se o conceito para a existência ou não de CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).

controle sobre o orçamento/finanças e não existência de sistema de gestão de documentos independente.

No contexto do período republicano, e que se aplica ao imperial, o artigo nº 49 da Constituição Federal de 1988, que explicita as competências exclusivas do Congresso Nacional, cita que a Instituição atua por meio das duas Casas Legislativas (Senado e Câmara).

É importante observar que quando funcionam juntos a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, manifestando o Congresso Nacional, os trabalhos são realizados com observância do Regimento Comum, instituído pela Resolução nº 1 do Congresso Nacional de 1970. Nesse caso, a sessão é dirigida pela Mesa do Congresso, a qual é presidida pelo Presidente do Senado Federal, sendo os demais cargos exercidos, alternadamente, pelos ocupantes de cargos equivalentes nas Mesas da Câmara e do Senado.

As sessões conjuntas das Casas Legislativas e suas comissões mistas contam com o apoio da Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (SLCN), subordinada à Secretaria Geral da Mesa do Senado. Cabe à SLCN, por exemplo, receber as medidas provisórias, projetos de lei orçamentários e vetos, calcular proporcionalidade partidária de diversos colegiados, além de acompanhar e manter atualizada informações de variadas matérias no Senado Federal e na Câmara dos Deputados.

Da análise da Constituição e da atuação do Congresso, por meio de suas competências, é possível verificar sua solidez como Órgão específico e independente. Essa característica fica ainda mais evidente ao analisar os documentos produzidos, próprios da atuação exclusiva do Congresso.

O Congresso Nacional mesmo não possuindo um CNPJ e não dispondo, explicitamente, de gestão orçamentária e financeira própria ou um sistema de arquivo independente, ainda assim é possível considerá-lo como um fundo arquivístico. Sendo assim, os critérios ausentes no Quadro 1, são complementados pelo Regimento Comum do Poder Legislativo.

Ainda, segundo Duchein, os Fundos definidos conservam sua individualidade proveniente da instituição que os produziu. O entendimento do

Congresso/ Assembleia Geral, incluindo suas competências, funções, atividades e documentos próprios se tornaram elementos basilares no processo de identificação como um produtor arquivístico, gerando documentos que constitui um Fundo Arquivístico.

A compreensão dos arquivos do Poder Legislativo no Brasil passa pelo entendimento dos acontecimentos sincronizados com o decurso temporal, que vai do Império aos dias atuais da República. Essa perspectiva está alinhada com Terry Eastwood que afirma que “é preciso entender o meio político, econômico, social e cultural de uma dada sociedade para compreender os seus arquivos”. Observar também as variações de competência do organismo produtor com base na análise administrativa, jurídica e documental torna-se estratégico nessa análise.

Boa parte das competências existentes nos períodos permaneceram, outras foram ampliadas e sendo poucas excluídas e algumas modificadas. A grande mudança esteve na forma de organização do Governo Brasileiro, passando da Monarquia para a República. Um exemplo está retratado no quadro abaixo:

Análise das Competências Privativas do Senado		
Constituição	Artigo	Competência
1824	47	I. Conhecer dos delitos individuais, cometidos pelos Membros da Família Imperial, Ministros de Estado, Conselheiros de Estado, e Senadores; e dos delitos dos Deputados, durante o período da Legislatura.
1988	52	I - Processar e julgar o Presidente e o Vice-Presidente da República nos crimes de responsabilidade, bem como os Ministros de Estado e os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica nos crimes da mesma natureza conexos com aqueles;

Quadro 2: Análise das competências privativas do Senado das Constituições de 1824 e 1988.

Outra característica diferenciadora importante diz respeito a forma de escolha dos representantes do Senado. No período imperial, não era realizada de forma direta, sendo que o número de senadores estava vinculado ao de deputados por província, devendo ser eleito um senador para cada dois deputados, se uma província tivesse direito a apenas um deputado, era permitida a eleição de um senador. A partir de listas tríplexes enviadas pelas províncias, o

Imperador escolhia os que deveriam compor a Câmara do Senado. Uma particularidade do período é que o cargo de senador era vitalício: um novo senador só era eleito e tomava posse quando outro houvesse falecido.

Sobre a documentação, é possível verificar mudanças em aspectos diplomáticos, de reunião e acondicionamento de documentos. No período imperial, há um volume expressivo de documentos manuscritos e que fazem referência ao Império, suas instituições e autoridades envolvidas. Muitos documentos foram encadernados, sendo organizados por espécies documentais e não por dossiês orgânicos.

Com base nos critérios supracitados, a documentação custodiada pelo Arquivo do Senado foi dividida em quatro fundos, sendo dois do período imperial – Assembleia Geral e Câmara dos Senadores, e dois do período republicano – Congresso Nacional e Senado Federal.

Para a caracterização dos fundos enquanto fechados ou abertos, levou-se em conta que fundo fechado é aquele que não recebe mais acréscimos de documentos, em função de a entidade produtora não se encontrar mais em atividade. Já o fundo aberto seria aquele no qual podem ser acrescentados novos documentos em função do fato de a entidade produtora continuar em atividade.

A divisão proposta permitiu a criação de agrupamentos de documentos singulares em unidades significativas, preservando a organicidade e estrutura das Instituições. Dessa forma, chegou a seguinte estrutura:

PERÍODO	FUNDO	CARACTERÍSTICA DO FUNDO
Brasil Império (1808 – 1891)	Câmara dos Senadores	Fundo Fechado
	Assembleia Geral do Império	Fundo Fechado
Brasil República (1891 – até os dias atuais)	Senado Federal	Fundo Aberto
	Congresso Nacional	Fundo Aberto

Quadro 3: Fundos de acordo com os períodos históricos e a estruturação organizacional do Congresso e Senado.

O acervo custodiado pelo Senado Federal possui duas características peculiares e que impactaram diretamente no trabalho de delimitação de fundos. São elas: a documentação é secular, datando de 1826, que refletem diversos períodos políticos e sociais, bem como modificações regimentais e estruturais; e a guarda de documentos de outro Órgão, Assembleia Geral/ Congresso Nacional.

ARQUIVO NACIONAL (Brasil). **Dicionário brasileiro de terminologia arquivística**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivos permanentes**: tratamento documental. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.

BRASIL. Conselho Nacional de Arquivos. **NOBRADE**: Norma Brasileira de Descrição Arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2006.

BRASIL. Presidência da República. **Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991**. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8159.htm. Acesso em: 07 mar. 2014.

CAMARGO, Célia Reis. **À margem do patrimônio cultural**: estudo sobre a rede institucional sobre a preservação do patrimônio histórico no Brasil (1838-1980). Tese (Doutorado em História) – Universidade Estadual Paulista Júlio Mesquita Filho. Assis, 1999.

COOK, T. Archival science and postmodernism: new formulations for old concepts. **Archival Science**, v. n. 1, p. 3-24, 2001. Disponível em:

<http://www.polonistyka.uj.edu.pl/documents/41623/111f093d-a2af-4fc6-8f9a-e193d85712a5/> . Acesso em: 18 fev. 2019.

DUCHEIN, Michel. O respeito aos fundos em arquivística: princípios teóricos e problemas práticos. **Arquivo & Administração**, Rio de Janeiro, v. 10-14, n. 1, p. 14-33, abr. 1982/ago. 1986. Disponível em: http://www.aab.org.br/wp-content/uploads/2013/07/V10_14N11982_86-revista29. Acesso em: 10 fev. 2019

HEREDIA HERRERA, Antonia. **Archivística general**: teoría y práctica. Sevilla: Diputación de Sevilla, 1997.

LE GOFF, Jacques. Memória. In **Enciclopédia Einaudi**. Memória – História. Lisboa: Imprensa Nacional – Casa da Moeda, 1984.

LOPEZ, André Porto Ancona. **Como descrever documentos de Arquivo**: elaboração de instrumentos de pesquisa. São Paulo: Arquivo do Estado, 2002.

LUIGI, Antonella Mule de. Esta destinado el principio de procedencia a seguir siendo la base de nuestra profession? In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE ARQUIVOS, 13., 1996, Pequim. Anais... Pequim, 1996.

ROUSSEAU, J. I.; COUTURE, C. **Os fundamentos da disciplina arquivística**. Lisboa: Dom Quixote, 1998.

SOUSA, Renato Tarciso Barbosa de. Os princípios arquivísticos e o conceito de classificação. In: RODRIGUES, Georgete Medleg; LOPES, Ilza Leite. (Org.). **Organização e Representação do Conhecimento na Perspectiva da Ciência da Informação**. Brasília: Thesaurus, 2003, v. 2, p. 240-269.

_____. A classificação como função matricial do que-fazer arquivístico. In: _____ SANTOS, Vanderlei Batista de. INNARELLI, Humberto Celeste. (Org). **Arquivística**: temas contemporâneos. 2 ed. Brasília: SENAC, 2008.